



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Ofício N° 205/2013

Meruoca(Ce.), 30 de setembro de 2013.

ASSUNTO: LEI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei de N° 846/2011, de 30 de setembro de 2013, sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manuel Costa Gomes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
RECEBIDO
Em: 01 / 10 / 13
Almeida

Ilmo Senhor,
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO
DD Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Ofício N° 205/2013

Meruoca(Ce.), 30 de setembro de 2013.

ASSUNTO: LEI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei de N° 846/2011, de 30 de setembro de 2013, sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manuel Costa Gomes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
RECEBIDO
Em: 01 / 10 / 13
Almada

Ilmo Senhor,
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO
DD Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 846/2013

Meruoca-CE 30 de setembro de 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 673 DE 24 DE ABRIL DE 2007 – LEI QUE CRIA O POLO DA UAB EM MERUOCA-CE.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
DECRETA:

Art.1º - O art. 1º, art. 2, inciso VI, inciso VII, art. 3º, parágrafo segundo, inciso I, inciso II, parágrafo terceiro inciso I, inciso II, parágrafo quarto, parágrafo quinto, Art. 5º, Art. 6º parágrafo segundo, parágrafo terceiro, da Lei nº 673, de 24 de Abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder executivo, em nome do município de Meruoca, autorizado a criar a Universidade Aberta do Brasil – Polo Meruoca, unidade educacional voltada para o desenvolvimento de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, extensão, pré-vestibular, formação profissional, formação pedagógica, preparação para olimpíadas, seminários, workshops, congressos, encontros de cursos, atividades culturais, exposições, curso de formação em geral e cursos livres no âmbito municipal.”

(...)

Art. 2º

(...)

“VI – Oferecer Experiências profissionais e formação a egressos de estudantes do Ensino fundamental e médio.”

“VII – Oferecer programas de bolsas seminários, workshops, congressos, encontros de cursos, atividades culturais, exposições e afins.”

(...)

Art. 3º

(...)

Parágrafo segundo

(...)

I- Infra Estrutura Física:

Sala de Coordenação de Polo;

Sala para Secretaria Acadêmica

Sala ampla para a Biblioteca, com sala de leitura, com computadores conectados à internet;

Sala de Atendimento Tutorial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

*Salas de Aula conforme as ofertas dos cursos de graduação ativos;
Sala de vídeo conferência;
Laboratório de Informática adequados às ofertas;
Laboratório específicos por cursos de acordo com a oferta;
Salas conforme a necessidade da oferta;
Salas para depósito de limpeza e de materiais de expediente, conforme a oferta.”*

“II - Recursos Humanos quantidade conforme a necessidade do polo e acordo de cooperação das instituições parceiras e a Prefeitura Municipal de Meruoca:

- a) Tutor de laboratório, função exercida por agente administrativo;*
- b) Tutor de Biblioteca, função exercida por agente administrativo;*
- c) Secretária Acadêmica; função exercida por secretaria escolar;*
- d) Pedagogo;*
- e) Monitores de Informática;*
- f) Auxiliar Administrativo; função exercida por agente administrativo;*
- g) Zelador, função exercida por Auxiliar de serviços gerais;*
- h) Vigia, função exercida por Auxiliar de serviços gerais;*
- i) Tutor Acadêmico;*
- j) Coordenador do Polo;*
- k) Coordenador Adjunto;*
- l) Coordenador de Assuntos Acadêmicos.*

“ Paragrafo terceiro – A Prefeitura Municipal de Meruoca garantirá a infraestrutura física e humana adequada para o funcionamento conforme a demanda.”

I - Os recursos humanos abordados no artigo anterior serão preenchidos por servidores efetivos, excepcionalmente concursados, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo MEC. Exceto, para função de Monitor de Informática. A Prefeitura Municipal, através da Coordenação do Polo, selecionará estudantes regularmente matriculados na instituição, ou egressos dos cursos ofertados pelo mesmo, para ocupar o cargo. Uma vez selecionado, o aluno terá direito a uma bolsa de incentivo à formação acadêmica por um período de um ano, podendo ser renovado por igual período.

II - Os funcionários citados, se públicos efetivos, quando selecionados pelas IEFs, terão sua disponibilidade garantida ao Polo, com ônus para a prefeitura e farão jus ao recebimento de bolsa de incentivo ao ensino e a pesquisa, se esta advir de recursos do Ministério da Educação.

“Parágrafo quarto – O Coordenador (a) do Polo precisa ter as qualificações estabelecidas pelo MEC e ser selecionado por Ele. Após a seleção, será enviado para Prefeitura Municipal de Meruoca a lista tripla, dentre ela fará a nomeação”

(...)

“ Art. 5º - Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo UAB – Meruoca, será de segunda a sábado, respeitando-se os feriados nacionais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos."

(...)

Art. 6º

(...)

"Parágrafo Segundo – A Prefeitura destinará quantia a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo UAB – Meruoca a ser administrada pela coordenação do Polo e fiscalizada pelo Conselho Administrativo do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Meruoca Criado Pela Lei nº 825 de 20 de fevereiro de 2013."

"Parágrafo Terceiro – Fica o Conselho Administrativo do Polo UAB – Meruoca autorizado a estabelecer taxas ou multas sobre serviços acadêmicos que se referiram a:

I- Cobranças relativas a atrasos na entrega de livros e apostilas que visem resguardar o patrimônio da Biblioteca do Polo, estabelecer medidas educativas administrativas;

II - Medidas educativas com relação ao desperdício de materiais e documentos impressos aqui representados pelas declarações, históricos e similares;

III- Outros valores que o Conselho Administrativos do Polo autorizar.

Art.2º – O nome do Polo passa a ser Universidade Aberta do Brasil – Polo Meruoca, passando a vigorar as mudanças em todos os artigos da Lei.

Art.3º – Conforme o novo acordo ortográfico a palavra Pólo não tem mais acento agudo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2013.

Manuel Costa Gomes
Prefeito Municipal